



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"

CNPJ 46.465.126/0001-32

Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP

Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

LEI MUNICIPAL Nº 3.824, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências.

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Local: 02 07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 07 01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 96 – 04.122.0003.1029 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
4.4.90.61 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS..... R\$ 650.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2018, objeto da arrecadação da Concorrência Pública nº 02/2018, venda do imóvel denominado "Pedreira", do Leilão Público 01/2019 e da arrecadação do Apoio Financeiro aos Municípios, recebido da União, no valor total de R\$ 650.000,00, conforme segue:

- Concorrência Pública 02/2018:	R\$ 172.320,00
- Apoio Financeiro ao Município/2018:	R\$ 77.448,00
- Concorrência Pública 02/2018 – Recebido em 2019 (Excesso de Arrecadação/2019):	R\$ 258.480,00
- Leilão Público 01/2019:	R\$ 141.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"

CNPJ 46.465.126/0001-32

Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP

Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 11 de Junho de 2019

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo